

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

PROJETO DE LEI Nº1.647/2022

"Dispõe sobre denominação da Praça que fica em frente do colégio Tarcilina Borges de Barros logradouro público de JURANDIR PINTO DE ARAUJO. Sede deste município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BAHIA aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de JURANDIR PINTO DE ARAUJO, conhecido por todos por todos (PITITI), Praça que estar sendo feita a revitalização, a qual fica em frente do colégio Tarcilina Borges de Barros. Sede deste município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contraria.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo Santa luz, 16 de Maio de 2022.

Mário Sergio Suzart de Matos Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a denominação de um logradouro de nossa cidade. Estou propondo a denominação para essa rua em nome do saudoso cidadão JURANDIR PINTO DE ARAUJO, por trata-se de uma justa homenagem à memória de um cidadão Luzense. Foi um homem de bem, de conduta exemplar, representa um modelo a ser seguido pelos luzense, quer como chefe de família, morador por muitos anos naquela localidade, quer como cidadão honrado e trabalhador, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade merecedora dessa justa homenagem que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória. Esperamos que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Casa da Cidadania.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo Santa luz, 16 de Maio de 2022.

Mário Sergio Suzart de Matos Vereador